



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 282 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e Lei nº 1.276/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020.

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**02- F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS**

**060210.301.0307.1.009 - Aquisição de Veículos para Transporte de saúde**

2253 - 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente.....R\$100.000,00

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$100.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei os recursos provenientes do Convênio recebido do Fundo Nacional de Saúde F.N.S.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, os recursos referente ao convênio recebido do Fundo Nacional de Saúde F.N.S.

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

II – Fica atualizado o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo da Despesa: Aquisição de Veículos no valor de R\$100.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 11 de maio de 2020.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 282/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo a autorização para Aquisição de veículos para Secretária Munic. Da Saúde, referente convênio recebido do Fundo Nacional de saúde.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 11 de maio de 2020.

**Adão Reginei dos Santos Camargo**  
Prefeito Municipal.